



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23820.012203/2022-12

1. **OBJETO**

1.1. Eventual contratação, através de Ata de Registro de Preço, de empresa para prestação de serviços de desentupimento com hidrojateamento de alta pressão e sucção por alto vácuo em redes coletoras de esgoto, redes de drenagem, caixas de gordura e fossas sépticas com remoção e destinação adequada dos resíduos, para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e em seus anexos

1.2. Quantidade e especificação dos serviços a serem contratados:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	16527	Serviço de retirada de detritos por sucção de alto vácuo de redes coletoras de esgoto, redes de drenagem, caixas de gordura e fossas sépticas com destinação adequada dos resíduos removidos	m³	500
2	2941	Serviços de Desobstrução com hidrojateamento de alta pressão de redes do sistema de esgotamento sanitário e de drenagem pluvial com tubulação diversos diâmetros, incluindo destinação dos resíduos.	m	1000

1.3. Parcelamento ou não da Solução:

1.3.1. Optou-se pelo não parcelamento do objeto, o que no caso em análise demonstra-se técnica e economicamente viável, tendo em vista que a divisão por item nesta contratação apresenta-se como desvantajosa para Administração, uma vez que poderia ser contratada mais de uma empresa para a execução de serviços similares; O agrupamento permite que o gerenciamento permaneça todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, além de proporcionar um ganho em escala, pois é mais provável que uma única empresa, ao executar vários serviços, apresente um preço mais baixo do que a soma dos preços de várias empresas diferentes, haja vista que sua mão de obra já estaria mobilizada no local de execução dos trabalhos, além aproveitar serviços auxiliares, como transporte de materiais e instalação de equipamentos provisórios para várias etapas.

1.3.2. Padronização dos serviços por uma mesma empresa, atendendo aos critérios de execução e de segurança do trabalho elencados nas Especificações Técnicas;

1.3.3. Facilitar a Fiscalização da execução do escopo do projeto, devido à existência de uma única empresa por grupo, realizando os serviços;

1.3.4. Garantir que o serviço seja executado totalmente em etapa única, eliminando o risco de que empresas diferentes executem os serviços em períodos diferentes;

1.3.5. Garantir o fornecimento e a execução total do serviço, visto que reduz o risco de estarem várias empresas executando concomitantemente o mesmo serviço e alguma delas descumprir as cláusulas contratuais e deixar o escopo parcialmente atendido;

1.4. O Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (meses) contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

1.5. Não será permitida previsão de adesão de outros órgãos ou entidades.

1.6. Para atender as obrigações deste Termo de Referência, a CONTRATADA não necessitará alocar mão de obra exclusiva à CONTRATANTE. A CONTRATADA se compromete a cumprir com as obrigações e prazos estabelecidos no certame.

1.7. Fazem parte deste Termo de Referência:

1.7.1. Encarte A - Modelo de Ordem de Serviço

1.7.2. Encarte B - Modelo de Declaração formal de vistoria

1.7.3. Encarte C - Modelo de Dispensa de Vistoria

1.7.4. Encarte D - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Compete à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, e por conseguinte ao Setor de Infraestrutura Física, “planejar, coordenar e implementar os processos envolvidos no provimento de adequadas condições de infraestrutura física e de equipamentos, bem como de suprimento dos insumos necessários ao funcionamento da EBSERH e das unidades hospitalares por ela administrados”. Ainda, “propor e implementar política de gestão de infraestrutura física, tecnologias duras e insumos para os hospitais universitários federais e instituições congêneres, orientada na ampliação e qualificação do seu parque tecnológico, incorporação e uso racional de insumos e novas tecnologias”.

2.2. O serviço de desobstrução e limpeza de caixas de esgoto e gordura visa manter todo o sistema operando dentro dos padrões normais de segurança, habitabilidade e de saúde das pessoas, sem prejuízo às instalações edificadas, e proteção ao meio ambiente.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Previamente à primeira execução do serviço, dever-se-á realizar uma vistoria técnica no local determinado pelo Contratante, acompanhado da Contratada, com emissão das recomendações preventivas de desentupimento a serem executadas.

3.2. A execução dos serviços relativos a cada Ordem de Serviço deverá ser realizada em horário compreendido entre 8h00 e 18h00. Os serviços poderão ser realizados em finais de semana, recesso e feriados com a autorização do Fiscal.

- 3.3. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 3.4. A Contratada deverá apresentar as certificações necessárias, atentando para as seguintes atividades:
- 3.4.1. Os efluentes devem ser coletados e transportados por empresa licenciada para a atividade.
- 3.4.2. Os efluentes devem ser destinados em ETE – Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), licenciada.
- 3.4.3. A empresa coletora e responsável pela destinação deverá apresentar a contratante as guias de manifesto de transporte, com destinação dos efluentes, em ETE.
- 3.4.4. A empresa contratada deverá usar caminhão vácuo em bom estado de uso, com tanque de capacidade mínima 10 m³, para a retirada dos efluentes.
- 3.4.5. A empresa contratada deverá apresentar licença ambiental de funcionamento, bem como licença ambiental da empresa receptora do efluente para tratamento.
- 3.4.6. A empresa contratada será acionada mediante solicitação do fiscal da Contratante.
- 3.4.7. Os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade da Contratante, conforme se segue:
- 3.4.7.1. A data e o horário para a prestação dos serviços serão confirmados pela Contratante, com até 5 (cinco) úteis dias de antecedência.
- 3.4.7.2. Os serviços serão prestados nas dependências do HU-UFSC/EBSERH e em suas unidades.
- 3.4.7.3. A destinação final dos resíduos através de transportadora de produtos perigosos desde o local de execução de serviço até o local de tratamento pelos Órgãos responsáveis, conforme legislação em vigor;
- 3.4.7.4. A contratada deve estabelecer condutas adequadas de remoção dos resíduos de esgotos para evitar dano ao meio ambiente, como poluição de corpos hídricos, contaminação de lençol freático;
- 3.4.7.5. Efetuar o descarte de esgoto via caminhão, nas estações de tratamento licenciadas;
- 3.4.8. O caminhão utilizado para o recolhimento dos resíduos deve estar com o tanque completamente vazio antes de iniciar o recolhimento e possuir meios de acompanhar o nível do volume de resíduo no interior do tanque.
- 3.4.9. Logo após a verificação do volume coletado, a empresa deverá apresentar um comprovante de coleta com a assinatura do representante da empresa e do servidor que acompanhou o serviço.
- 3.4.10. A empresa deverá apresentar relatório para atestar o quantitativo recolhido e a sua destinação ambientalmente adequada com a apresentação de documento comprobatório.
- 3.4.11. A limpeza, recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos deverão ocorrer de acordo com as normas regulamentadoras brasileiras.
- 3.4.12. Toda e qualquer mobilização de máquinas e equipamentos será de única e exclusiva responsabilidade da empresa.
- 3.4.13. A contratante não se responsabilizará pela guarda dos equipamentos e máquinas, nem concederá espaços internos para abrigar ferramentas e similares.
- 3.4.14. Durante o período de execução dos serviços, a empresa será responsável em manter o local livre de obstáculos e, após o término dos serviços, deverão ser removidos os equipamentos, as sobras de material, entulhos e ferramentas de sua propriedade, deixando o local completamente limpo.
- 3.4.15. A contratante não assumirá qualquer responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem. A empresa deverá observar as determinações das Leis Trabalhistas, Previdência Sociais e de Seguro de Acidentes do Trabalho.
- 3.4.16. Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento, limpeza e outras existentes, correrão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).
- 3.4.17. A execução dos serviços poderá ser iniciada após a emissão da nota de empenho e conforme demanda solicitada pela Contratante via Ordem de Serviço.
- 3.4.18. Todos os funcionários da contratada deverão estar devidamente uniformizados e portando crachá da empresa.
- 3.5. **LIMPEZA E ESVAZIAMENTO DAS CAIXAS DE ESGOTO, CAIXA DE GORDURA E FOSSA SÉPTICA**
- 3.5.1. Periodicidade: Sob Demanda limitado a quantidade estabelecida neste Termo de Referência.
- 3.5.2. A execução da limpeza/esgotamento das fossas (tanques sépticos) e caixas de gordura, deverá ser executada através de hidrojateamento a alta pressão com regulagem, combinado com sistema de sucção a alto vácuo, para operações simultâneas e/ou independentes com tanques reservatórios e carretéis, desobstruindo, removendo sujeiras impregnadas sem causar danos nas paredes e pisos do local.
- 3.5.3. A empresa CONTRATADA deverá entregar laudo comprovando a quantidade da metragem utilizada na execução serviço. O volume de resíduos para limpeza e desentupimento da rede de esgoto e dos depósitos internos e externos deverão ser calculados pela empresa em acompanhamento com o fiscal do objeto;
- 3.5.4. Critério de Medição: Será contabilizado o volume mínimo de 10m³ por Ordem de Serviço (OS), a partir do 10º metro cúbico serão contabilizadas em frações de 1 metro cúbico. No início e/ou término do serviço, a critério da fiscalização, poderá ser solicitado a abertura do tanque para verificação do volume.
- 3.6. **DESOBSTRUÇÃO DAS TUBULAÇÕES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**
- 3.6.1. Periodicidade: Sob Demanda limitado a quantidade estabelecida neste Termo de Referência.
- 3.6.2. O serviço de desobstrução e limpeza de redes de esgoto e de caixas de passagem deverá ser executado de forma manual ou com equipamento de hidrojateamento/vácuo, instalado sobre chassis de caminhão com tanques de armazenamento de água, detritos e pessoal especializado.
- 3.6.3. A execução do hidrojateamento na unidade solicitante deverá ser acompanhada pelo fiscal da contratante, a fim de atestar laudo de metragem utilizada.

- 3.6.4. A empresa CONTRATADA deverá entregar laudo comprovando a quantidade da metragem utilizada na execução serviço.
- 3.6.5. Nos trechos onde forem detectados entupimentos resistentes ao sistema mecânico, adotar-se-á o desentupidor com ferramenta ponta espiral ou serra copo ou remoção manual.
- 3.6.5.1. A água para o abastecimento do hidrojato deverá ser fornecida pela CONTRATADA.
- 3.6.5.2. Critério de Medição: Será contabilizado comprimento mínimo de 10 metros por Ordem de Serviço (OS), a partir do 10º metro serão contabilizadas em frações de 1 metro.

4. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como serviço comum, para fins do disposto no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.
- 4.2. A modalidade de contratação a ser adotada será **Contratação por Preço Unitário**, regime de execução em que a contratação se formaliza por preço certo de unidades determinadas.
- 4.3. Trata-se de serviço comum **sem dedicação exclusiva de mão de obra**.
- 4.4. O objeto desta contratação **é de natureza não continuada**.
- 4.5. A contratação ocorrerá via Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.
- 4.6. Visto que os serviços de **desentupimento com hidrojateamento de alta pressão e sucção por alto vácuo em redes coletoras de esgoto, redes de drenagem, caixas de gordura e fossas sépticas** ocorrem de maneira repetida e rotineira, optou-se pela adoção de Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços, que se justifica, ainda, pelo fato da necessidade de contratação frequente dos serviços, e pela dificuldade na definição exata dos quantitativos a serem demandados pela Administração (itens II e IV do Art. 3º do Decreto 7.892/13).
- 4.7. As atividades descritas no presente Termo de Referência, a serem executadas indiretamente, são passíveis de terceirização, nos termos delineados no PARECER Nº 9/2019/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, pois não constituem atividade permanente e interna da Administração. Portanto, para estas, a Administração necessita contratar pessoal. E, ainda, não existe cargo integrante do Plano de Cargos e Salários da EBSEH que possua atribuições para realizar os serviços relacionados ao objeto o qual pretende-se contratar. Sendo assim, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/18, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

- 5.1. Os serviços constantes na tabela no item 1.2 não terão participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, por possuírem valores estimados superiores que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.
- 5.2. O serviço, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta mais vantajosa.
- 5.3. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:
- I - suspensa no âmbito da Rede Ebserh;
 - II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - III - impedida de licitar e de contratar com a União;
 - IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
 - X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Qualificação Técnica

6.1.1. Além da documentação necessária, conforme legislação vigente, a empresa proponente deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

6.1.2. Licença Ambiental de Operação (LAO), expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado, dentro da validade.

6.1.3. Licença Ambiental de que dispõe de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) para tratamento dos resíduos coletados, ou cópia do termo de referência celebrado entre o licitante/fornecedor e a referida Estação de Tratamento de Efluentes.

6.1.4. Alvará Sanitário válido emitido pela Vigilância Sanitária para as atividades realizadas.

6.1.5. Para qualificação técnico-operacional deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de desentupimento de redes de esgotos ou redes de drenagem pluvial com caminhão hidrojato e retirada de detritos dos sistemas de tratamento de esgoto.

6.1.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do objeto ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.1.7. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

6.1.8. Registro/Inscrição, em nome da empresa licitante, no Conselho Regional de Química (CRQ) ou Conselho Regional de Biologia (CRBio) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou outro Órgão Competente dentro de seu prazo de validade.

6.1.9. Para qualificação técnico-profissional a LICITANTE apresentará declaração, que no ato da Ata de Registro de Preços, os documentos que comprovem que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução do serviço, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho profissional.

6.1.10. A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da empresa, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

6.1.11. Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço, objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.2. Das Declarações

6.2.1. Declaração emitida pelo **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros.

6.2.2. Declaração emitida pelo licitante de que realizou vistoria no local, conforme modelo indicado (**Encarte B**), ou caso opte por não realizá-la, apresentar a declaração formal de dispensa de vistoria, conforme modelo indicado (**Encarte C**).

6.3. Da Segurança do Trabalho

6.3.1. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, incluindo todas as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214/78 do MTE, em especial às citadas a seguir: NR 06: Equipamento de proteção individual; NR 17 : Ergonomia.

6.3.2. Antes do início das atividades, a CONTRATADA deverá apresentar as documentações necessárias referentes ao cumprimento dos requisitos legais dispostos nas normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.3.3. Referente à Segurança e Medicina do Trabalho, a CONTRATADA, compromete-se a:

6.3.4. Cumprir todas as exigências determinadas pela legislação federal, estadual, municipal, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente as Normas Regulamentadoras (NR) da Portaria 3214 de 1978 do Ministério do Trabalho.

6.3.5. Observar e cumprir todos os normativos internos da CONTRATANTE, em especial o Procedimento Operacional Padrão pertinentes.

6.3.6. Antes de iniciar as atividades, todos os trabalhadores da CONTRATADA, que atuar nas dependências da CONTRATANTE deverão passar por ambientação/integração a cargo da CONTRATADA.

6.3.7. Os custos com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e com Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e decorrentes das exigências constantes neste Termo de Referência deverão compor o orçamento apresentado pela CONTRATADA, e ser obrigatoriamente fornecidos pela CONTRATADA, quando pela forma de execução do serviço sejam obrigatórios por Lei.

6.4. **Requisitos complementares de aceitação**

6.4.1. Acerca do critério de aceitabilidade de preços, serão aceitos apenas os preços das propostas que se mostrarem iguais ou inferiores aos valores unitários de cada item e o valor global do Grupo estabelecido pela Administração Pública, conforme o disposto no art. 54 da Lei 13.303 de 2016 e no artigo 3º e 6º do Decreto nº 7.983 de 2013.

6.4.2. Conforme o art. 56 da Lei 13.303 de 2016 serão desclassificadas as propostas que:

6.4.2.1. Contenham vícios insanáveis;

6.4.2.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

6.4.2.3. Tenham valor global e valores unitários superiores ao limite estabelecido pela administração ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7. **ESTIMATIVA DE CUSTO**

7.1. Os custos estimados do objeto do presente Termo de Referência, foram definidos por ocasião da pesquisa de preços realizada conforme Norma-SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, artigo 3º, Inciso IV, §5º, publicada no Boletim de Serviço nº 665, de 16 de setembro de 2019, que regulamenta os procedimentos administrativos referentes à realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais no âmbito da EBSERH.

7.2. Nos termos do art. 7, do Regulamento de Licitações, Contratos da EBSERH, o valor estimado será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações.

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Por se tratar de contratação através de Ata de Registro de Preços não é necessária indicação da Dotação Orçamentária no Termo de Referência.

9. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA**

9.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, sem possibilidade de prorrogação.

9.2. Nos termos do art. 152, inciso III do RLCE 2.0, é dispensável a redução a termo de referência, nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado. Em substituição ao contrato serão emitidas notas de empenho.

9.3. Poderão ser emitidas quantas notas de empenho forem necessárias, respeitando as quantidades previstas na Ata de Registro de Preços e a sua vigência.

10. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.2. A previsão de encaminhamento da Ordem de Serviço (OS) para a empresa contratada é **JANEIRO/2023**.

10.3. Após a Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por meio de mensagem via e-mail institucional ou entrega de documento impresso, esta terá o prazo de 3 (três) dias úteis para confirmar o recebimento. Ao final deste prazo, caso não haja confirmação do recebimento da OS por parte da CONTRATADA, a OS será considerada como recebida.

10.4. Em seguida ao recebimento da OS pela CONTRATADA, a mesma deverá programar com a CONTRATANTE a realização das visitas técnicas, as quais deverão ser acompanhadas por pelo menos um representante da fiscalização técnica da CONTRATANTE.

10.5. Além das visitas previstas, a CONTRATADA poderá utilizar outros recursos de comunicação, quando necessário.

10.6. Para cada visita ao hospital, a CONTRATADA deve apresentar o Relatório de Visita, contendo o objetivo da visita, relatório fotográfico e fatos observados, além da ata da reunião, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome, cargo e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, encaminhamentos e responsáveis. A CONTRATADA deve enviar o Relatório de Visita em formato digital ao fiscal da CONTRATANTE.

10.7. Os representantes da CONTRATADA devem estar identificados por meio de crachá com o nome da empresa e vestimentas adequadas ao ambiente hospitalar, como sapato fechado, calça e camisa ou blusa com manga, além de portarem Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, a serem fornecidos pela CONTRATADA.

10.8. Não haverá a possibilidade de as empresas concorrerem em consórcio.

11. **RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2. No prazo de até **5 dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do objeto irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do termo de referência.

11.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.8. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do termo de referência.

11.9. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do termo de referência, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.13. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

11.15. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.16. O fiscal técnico do objeto deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.17. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

11.18. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.20. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata o presente item.

11.21. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do termo de referência deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos nesse Termo de Referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do objeto.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global por Grupo**, conforme tabela constante no item 1.3.1, **não será admitido valores unitários e globais superiores aos estabelecidos pela Administração**, observado as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

13.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.3. O modelo de disputa adotado no certame licitatório será o **ABERTO**, pois entende-se que o mesmo amplia a competitividade, já que a disputa é estendida enquanto os licitantes estiverem dispostos a oferecer novos lances, que representem propostas mais vantajosas.

13.4. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.6. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

- 14.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do HU-UFSC.
- 14.8. Arcar com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o HU-UFSC isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 14.9. Relatar de imediato ao HU-UFSC toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços.
- 14.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes do Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada.
- 14.11. Manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto ao SICAF.
- 14.12. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitados pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à sua execução.
- 14.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os subsídios em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 14.14. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações.
- 14.15. Responder por qualquer prejuízo ou dano causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 14.16. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário das dependências do HU-UFSC, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.
- 14.17. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público.
- 14.18. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE.
- 14.19. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADO, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente no termo de referência.
- 14.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 14.21. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 14.22. Serviços prestados em desconformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego estarão sujeitos às sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 14.23. Fornecer a seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme legislação atinente, com respectivo CA(Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho.
- 14.24. Garantir que todos os funcionários envolvidos no trabalho estejam sempre portando vestimentas adequadas e EPI's condizentes com o tipo de trabalho executado, obedecendo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, Normas ABNT e demais exigências de segurança em vigor.
- 14.25. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 14.26. Comunicar, por escrito, imediatamente, à CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis.
- 14.27. Interromper, imediatamente, o funcionamento e utilização de qualquer equipamento que apresente irregularidade, comunicando em seguida o fato a CONTRATANTE.
- 14.28. Sinalizar ou isolar, conforme o caso, convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores ou a terceiros, adotando todas as medidas de prevenção de acidentes recomendadas pela legislação vigente.
- 14.29. Cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 14.30. Manter as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 14.31. Manter vínculo empregatício formal e expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica do CONTRATADO.
- 14.32. Não utilizar na execução dos serviços, sob quaisquer formas, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE ou servidor aposentado.
15. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

- 15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada;
- 15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 15.7. Autorizar o acesso às dependências da Contratante, dos empregados da Contratada destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá;
- 15.8. Efetuar diariamente, ou quando julgar necessário, inspeções nos locais em que estão sendo realizados os serviços, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, limpeza e asseio, bem como se os serviços estão sendo realizados dentro das condições e descrições pactuadas;
- 15.9. Encaminhar à Contratada a OS – Ordem de Serviço acerca do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s), contendo informações como: número, tipo de análise, responsável no local, responsável pela autorização, responsável técnico pelo serviço, data, local, discriminação dos serviços com unidade e quantidade, entre outras;
- 15.10. Enviar fiscal ao local da execução dos serviços para atestar a realização dos mesmos.
16. **IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**
- 16.1. A CONTRATANTE, de posse dos requisitos expostos no presente documento e seus anexos, utilizará de **Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – Encarte D**, de acordo com o Anexo V-B a IN SEGES/MPOG nº 05/2017, Anexo IX, no intuito de avaliar a CONTRATADA durante a execução do objeto, utilizando para isso os seguintes indicadores:

INDICADOR Nº 1 – Prazo de atendimento das Ordens de Serviços (OS)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o atendimento das Ordens de Serviços dentro do prazo estabelecido
Meta a cumprir	100% da execução das OS programadas (ou justificadas, desde que com formalização aceita pela fiscalização)
Instrumentos de medição	Ordens de Serviço
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento do fiscal do objeto
Periodicidade	Conforme prazo estabelecido na OS
Mecanismo de cálculo	X = Número de dias de atraso para conclusão dos serviços
Início de Vigência	Início da execução do objeto
Faixa de ajuste do Pagamento	$X = 5 \rightarrow 100\%$ do valor das OS
	$5 \leq X < 10 \rightarrow 94\%$ do valor das OS
	$10 \leq X \rightarrow 92\%$ do valor das OS

INDICADOR Nº 2 – Eficiência na Comunicação	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir eficiência da comunicação entre a Contratante e a Contratada
Meta a cumprir	100% de comunicação efetiva entre as partes
Instrumentos de medição	Acompanhamento do fiscal do objeto
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento do fiscal do objeto
Periodicidade	Período de Execução da Ordem de Serviço
Mecanismo de cálculo	Proporção entre a quantidade de comunicações respondidas e o total de comunicações realizadas para cada Ordem de Serviço = Y

	$Y = \frac{\text{Nº DE COMUNICAÇÕES RESPONDIDAS}}{\text{TOTAL DE CMUNICAÇÕES NO PERÍODO}}$
Início de Vigência	Início da execução
Faixa de ajuste do Pagamento	$Y = 1 \rightarrow 100\%$ do valor das OS $0,75 \leq Y < 1 \rightarrow 99\%$ do valor das OS $0,50 \leq Y < 0,75 \rightarrow 97\%$ do valor das OS

16.2. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa não exceder o limite máximo da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência.

16.3. O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

16.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

16.5. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar suas justificativas.

16.6. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

16.6.1. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, em qualquer indicador, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência do instrumento de termo de referência ou a cada prorrogação, se houver;

16.6.2. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, em um mesmo indicador, por 3 (três) vezes consecutivas.

16.7. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo fiscal do objeto, da nota fiscal, emitida por pessoa jurídica de direito privado, apresentada pela Contratada, a qual deverá conter o detalhamento dos serviços executados e estar acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento convocatório. O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal, apresentada pela Contratada, com os serviços efetivamente prestados.

17.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento. Serão efetuadas as seguintes consultas:

17.6. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

17.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

17.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.9. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

17.10. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

17.11. Certidão Negativa de Inidôneos – TCU

17.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo de referência, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o termo de referência em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.19. A EBSEERH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no termo de referência.

17.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = 6% ao ano

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) a Contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do termo de referência;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Ebserh previstos na Lei nº 12.846/2013;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Não manter a proposta;

18.1.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o termo de referência;

18.1.8. Deixar de entregar a documentação exigida;

18.1.9. Apresentar documentação falsa.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. A advertência escrita ocorrerá no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado. A advertência também será emitida no caso de pelo menos um dos 2 (dois) indicadores do Instrumento de Medição de Resultado – IMR ficar inferior a 80%.

18.2.2. Multa da seguinte forma:

18.2.2.1. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor anual do objeto em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do objeto, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior;

18.2.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor anual do objeto, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. Multa compensatória de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do objeto, conforme **Quadros 01 e 02**;

18.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

18.2.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa moratória ou compensatória, no mesmo percentual do subitem 18.2.2.2 ou do subitem 18.2.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.2.7. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução total do objeto, cabendo a multa no percentual definido no subitem 18.2.2.3.

18.2.2.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com os **Quadros 01 e 02**.

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1 e 18.2.3 poderão ser aplicadas com as previstas no subitem 18.2.2.

18.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

18.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

18.4.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato ou nota de empenho;

- 18.4.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.4.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 18.4.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 18.4.8. não manter a proposta;
- 18.4.9. falhar ou fraudar na execução do contrato ou nota de empenho;
- 18.4.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.
- 18.5.1. Caberá apresentação de defesa prévia ou recurso contra a sanção imposta, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação para defesa prévia ou da notificação de imposição de sanção.
- 18.6. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- 18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da EBSEH, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 18.7.1. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada.
- 18.7.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação de imposição de sanção enviada pela autoridade competente.
- 18.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à EBSEH, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 18.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à EBSEH nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.10. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à EBSEH resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.11. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela EBSEH deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

Quadro 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do objeto
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do objeto
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do objeto
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do objeto

Quadro 2:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	4
2	Deixar de providenciar recomposição do local durante a visita ao hospital. Por ocorrência.	3
3	Fornecer informação falsa. Por ocorrência.	4
4	Entregar o objeto fora da padronização e das premissas. Por ocorrência.	1
5	Não cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas. Por ocorrência.	1

6	Não substituir prestador que tenha conduta antiética, inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Por ocorrência.	2
7	Não acatar as solicitações técnicas, devidamente justificadas, conforme discutido e solicitado pela CONTRATANTE. Por ocorrência.	1
8	Não cumprimento do prazo para iniciar o atendimento de Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis.	1
9	Não realização de visita em data marcada. Por ocorrência.	3
10	Entregar documentações incompletas e/ou não revisadas. Por ocorrência.	2
11	Deixar de prestar esclarecimentos, injustificadamente, solicitados pela CONTRATANTE. Por ocorrência.	1
12	Entregar o objeto com aspectos técnicos incorretos ou em desacordo com o programa de necessidades acordado e/ou normas vigentes. Por ocorrência. Após 2ª notificação.	1
13	Deixar de utilizar EPI/EPC em atividades de campo. Por ocorrência.	1

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

19.2. O serviço será acompanhado e fiscalizado por fiscal designado da área técnica do SIF, com experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do termo de referência.

19.3. A comunicação entre a Contratante e a prestadora de serviços ocorrerá através de e-mail, fone e/ou pessoalmente. Os endereços de e-mail, ramais e demais dados e mecanismos de comunicação serão repassados à Contratante em momento oportuno.

19.4. A comunicação de que trata a cláusula anterior possibilita que os requisitos da contratação, os termos editalícios e contratuais, bem como as políticas e normas da Contratante, sejam acessíveis, compreendidos e observados pelo preposto e por todos os funcionários da Contratada que tenham contato com a Contratante. Adicionalmente, serão definidos, por exemplo, a periodicidade das reuniões entre as partes, os modelos da pauta da reunião entre a Contratante e a Contratada no início da execução contratual (reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas entre as partes), dos relatórios sobre a execução do serviço pela Contratada, da pauta das reuniões entre Contratante e Contratada para discutir esses relatórios, dos ofícios de comunicação de problemas, da pauta da reunião de encerramento do termo de referência, etc. Toda a interação com a Contratada será sempre documentada nos autos do processo de fiscalização, de modo que haja rastreabilidade dos fatos ocorridos ao longo da vigência do termo de referência, tanto por parte da própria Contratante, como por parte das instâncias de controle.

19.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

19.6. A fiscalização técnica avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

19.6.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

19.6.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

19.8. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do termo de referência.

19.9. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.10. O fiscal ou gestor do objeto, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

19.11. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.12. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

19.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

19.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

19.15. Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784 de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. **GARANTIA DA EXECUÇÃO**

20.1. Não será exigido seguro-garantia, por se tratar de serviços que não vão gerar necessidade de garantia futura.

21. **DO REAJUSTE**

21.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

22. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

22.1. Esta contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

22.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

22.3. O CONTRATADO deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

22.4. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

22.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de maior impacto ambiental em relação aos seus similares;

22.6. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

22.7. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);

22.8. Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

22.9. Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada;

22.10. Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

22.11. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

22.12. Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

22.13. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

22.14. Conforme prevê o art. 33 da Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos; e

22.15. Observar o disposto nos incisos I e II do artigo 14 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, os quais estabelecem que os fabricantes, os importadores, os distribuidores e os comerciantes dos produtos a que se referem os incisos II, III, V e VI do caput do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010, e dos produtos e das embalagens de que tratam os incisos I e IV do caput e o § 1º do art. 33 da referida Lei deverão estruturar, implementar e operar os sistemas de logística reversa, por meio do retorno dos produtos e das embalagens após o uso pelo consumidor; e assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da logística reversa.

23. **VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

23.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

23.2. A vistoria deverá ser comunicada, previamente, pelas licitantes ao Setor de Infraestrutura Física do HU-UFSC por meio do telefone [\(48\) 3721-9186](tel:(48)3721-9186).

23.3. A visita será agendada dentro do horário de 8:30h às 12:00h e de 14:00h às 16:00h, e um profissional será designado para acompanhamento do visitante.

23.4. A vistoria só deverá ser realizada mediante a indicação desse profissional.

23.5. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes o licitante julgar necessário para a elaboração de sua proposta.

23.6. Os custos das vistorias correrão por exclusiva conta da licitante.

23.7. Os licitantes poderão apresentar Atestado de Vistoria Técnica realizada nas dependências do hospital, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertencentes à realização do objeto desta contratação, conforme **Encarte B**.

23.8. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Edital e seus anexos.

23.9. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, conforme **Encarte C**.

24. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do HU-UFSC/EBSERH à continuidade da ata.

25. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas do Edital do certame.

25.2. O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial da União.

25.3. O HU-UFSC deverá anular, total ou parcialmente o certame, diante de constatada ilegalidade, ou revogá-lo diante das justificativas necessárias.

25.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HU-UFSC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

25.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26. **DA PLANILHA DE CUSTOS**

26.1. O objeto do serviço conforme estabelecido no Termo de Referência não caracteriza serviço de mão de obra exclusiva, portanto não há análise de Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho.

26.2. No relatório de pesquisa foi apresentado os custos unitários dos itens que serão objetos da prestação de serviço, assim, é possível observar o detalhamento do custo estimado para cada item da prestação de serviço.

26.3. Desta forma, para esta contratação de serviço, a planilha de custos torna-se inviável e desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados

27. **DOS CONSÓRCIOS**

27.1. É vedada a participação de consórcios na presente licitação devido à alta complexidade que a aceitação envolveria, à morosidade do processo decorrente de eventual aceitação, à dificuldade de gestão e fiscalização dos serviços e o risco à competitividade, uma vez que várias empresas que poderiam competir entre si podem formar um grande consórcio e restringir a ampla competitividade necessária à licitação.

28. **DOS ANEXOS**

ANEXO I - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

28.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

28.2. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

28.3. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

28.4. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

28.5. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

28.6. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

28.7. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

28.8. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

28.9. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

28.10. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

28.11. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

28.12. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

28.13. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

28.14.

(assinado eletronicamente)
Rainer Quandt
Engenheiro Civil - SIF/DLIH/GA/HU-UFS

(assinado eletronicamente)
Diego Sacchet Barin
Chefe Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC

(assinado eletronicamente)
Cristiny Luize Zluhan
Auxiliar Administrativo - SIF/DLIH/GA/HU-UFSC

(assinado eletronicamente)
José Fabris
Chefe do Setor de Infraestrutura - SIF/DLIH/GA/HU-UFSC

Aprovo este Termo de Referência e autorizo a a contratação do serviço, objeto do presente termo.

Superintendente
HU-UFSC/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Rainer Quandt, Engenheiro(a) Civil**, em 11/01/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fabris, Chefe de Setor**, em 12/01/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Sacchet Barin, Chefe de Unidade**, em 12/01/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivete Ioshiko Masukawa, Superintendente**, em 12/01/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiny Luize Zluhan, Assistente Administrativo**, em 17/01/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26941893** e o código CRC **CD31C4F2**.